

LEI Nº 2081, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.042,18, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

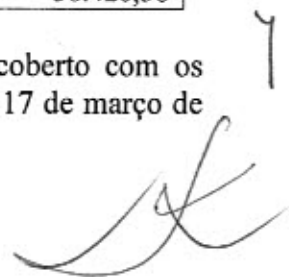
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 67.042,18 (sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.063	Atendimento Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.95.0500	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.95.0500	Material de Consumo	2.621,62
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.95.0500	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.95.0500	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
Total			10.621,62

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividades do CRAS	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.95.0500	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.95.0500	Material de Consumo	18.240,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.95.0500	Outros Serviços de Terceiros – PJ	29.195,88
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.95.0500	Equipamentos e Mat. Permanente	4.984,68
Total			56.420,56

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I

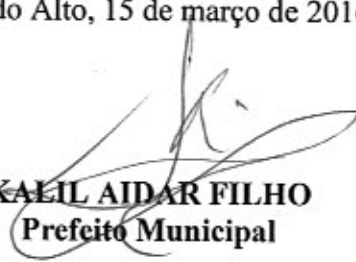
67.042,18

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2016, de que trata a Lei nº 2.036, de 09 de junho de 2015, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

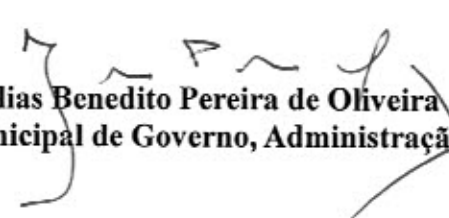
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de março de 2016.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças